ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 019, DE 02 DE JUNHO DE 2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 019, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

ALTERA A NOMENCLATURA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O Art. 27, § 26, da Lei Complementar n.° 018, de 27 de abril de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27. (…)
§ 26. Diretor (a) Clínico com as seguintes atribuições: Responsável por criar métodos, planejar atividades, organizar o funcionamento dos setores do Hospital, para garantir a perfeita circulação de informações e orientações;Administrar e delegar funções, a fim de evitar falhas de comunicação, escassez ou excesso de profissionais; Planejar, organizar e controlar as atividades clínicas do hospital, além de traçar estratégias e métodos de trabalho.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposiçõesemcontrário.

Santana do Seridó/RN, 02 de junho de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:8DC794CD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/06/2023. Edição 3046
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/